



Estado do Rio de Janeiro

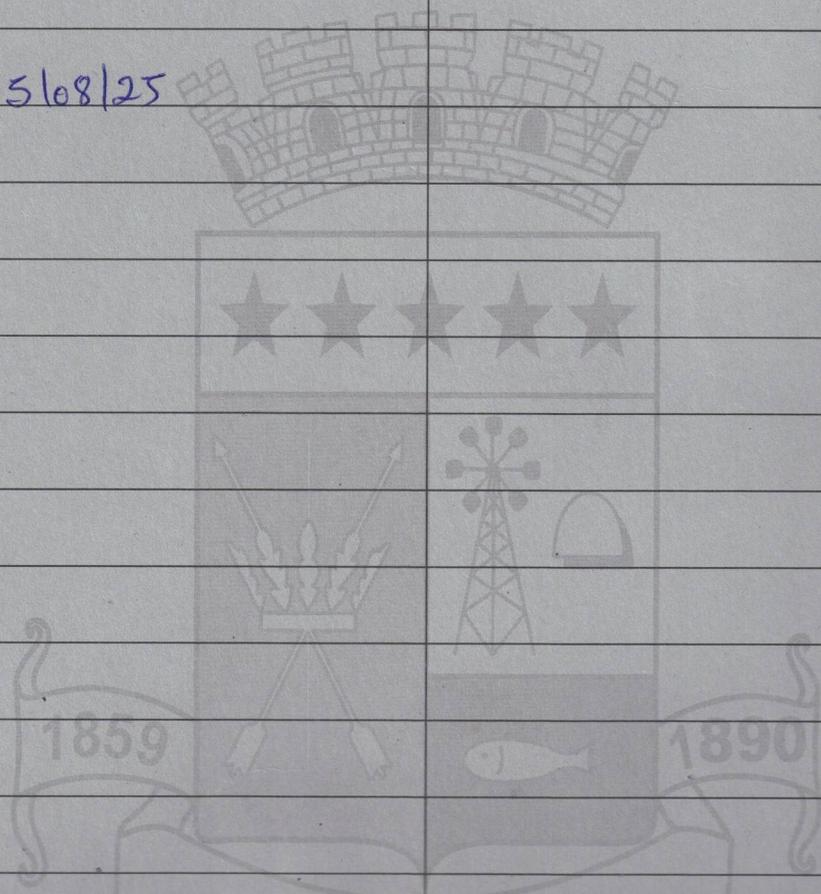
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 17189 / 7 / 2025
DATA: 31/07/2025 - 11:05:53
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO
SENHA: 897M5KF

Ponti

Adulsexu 05/08/25



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025 – Processo nº 20172/2024**

A empresa **K2 Indústria, Comercio, Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **20.669.174/0001-59**, sediada na Rua Itanhaém, 1831 - Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, 14075-050, através de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS ITENS IMPUGNADOS**Item 54 – Caneta de Alta Rotação**

O descritivo do item exige parâmetros fixos e absolutos, como:

- Pressão de ar: 32 lbs;
- Peso: 180g / 170g;
- Ruído: 64 dbs;
- Rotação: 380.000 rpm;
- "Exclusiva recartilha soft"

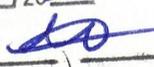
Tais exigências são incompatíveis com a natureza competitiva da licitação, pois limitam a participação de fabricantes cujos produtos, mesmo apresentando características diferentes, atendem com plena eficácia ao uso pretendido. Especificações como peso e pressão de trabalho variam entre fabricantes, sem comprometer a funcionalidade ou a compatibilidade com os equipamentos odontológicos padrão.

Ademais, ao exigir tecnologia “exclusiva”, como a “recartilha soft”, o edital pode estar direcionando a aquisição para produto de um fabricante específico, o que fere os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Item 55 – Caneta de Baixa Rotação

O descritivo não deixa claro se o item se refere a micromotor, peça reta ou contra ângulo, gerando ambiguidade. Além disso, determina “sistema de refrigeração e spray interno” e “utilização de contra ângulos multiplicadores 1:5”, o que indica que se espera um micromotor com spray interno. Contudo, o valor estimado no edital não condiz com esse tipo de equipamento, que possui custo significativamente maior.

Ressalta-se ainda que, ao exigir refrigeração interna no micromotor, torna-se imprescindível que todas as peças de baixa rotação (contra ângulo e peça reta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 20189
FLS. Nº 02
EM 31/07/2025

Assinatura / C. bo

também possuam o mesmo padrão, sob risco de incompatibilidade técnica entre os componentes.

Item 106 – Micromotor

O edital especifica:

- Rotação: “de 3.000 a 25.000 rpm”;
- “Turbina confeccionada em aço inoxidável”.

Ocorre que a maioria dos micromotores odontológicos disponíveis no mercado possuem faixa de rotação mais ampla, partindo de 0 rpm, o que é tecnicamente mais adequado, inclusive para controle progressivo de velocidade. Exigir faixa mínima de 3.000 rpm e máxima de 25.000 rpm restringe indevidamente a competição e não encontra respaldo técnico que justifique a exclusão de modelos que apresentem outras faixas de rotação.

Além disso, a expressão “turbina confeccionada em aço inoxidável” é tecnicamente inadequada, uma vez que micromotores não possuem turbina, o que demonstra possível erro material ou confusão técnica no edital.

Item 161 – Contra ângulo

O item solicita um “**contra ângulo**”, mas descreve as características de uma **caneta de alta rotação**, como:

- Potência: 40 W;
- Rotação: até 420.000 rpm;
- Spray: Não indicado;
- Consumo de ar: 40 l/min;
- Conexão: Borden.

Essa inconsistência pode levar a erro de interpretação por parte dos licitantes e compromete a clareza e a transparência do certame. Um contra ângulo não opera em rotações acima de 40.000 rpm, e sim em conjunto com um micromotor, o que reforça a necessidade de correção do descritivo para refletir o objeto real da aquisição.

Além disso, o valor de referência (R\$ 224,33) está muito abaixo do valor de mercado para um contra ângulo. Praticamente um valor inexecutável para a maior parte das empresas.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, é direito de qualquer interessado impugnar o edital por ilegalidade ou irregularidade, cabendo à Administração sanar eventual vício antes da abertura da sessão pública.

Ademais, os princípios da isonomia (art. 5º), do julgamento objetivo (art. 11) e da ampla competitividade (art. 7º) exigem que o edital seja redigido de forma clara, objetiva e que

não restrinja a competição, salvo justificativas técnicas fundamentadas, o que não se verifica nos itens impugnados.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação;
2. A correção dos descritivos dos itens 54, 55, 106 e 161, de modo a eliminar exigências técnicas restritivas, subjetivas, ambíguas ou tecnicamente equivocadas;
3. A reformulação dos itens, adequando-os às práticas de mercado e compatibilidade técnica;
4. Readequação do valor do item 161 que se encontra muito abaixo do valor de mercado.
5. A prorrogação do prazo para abertura da sessão, caso a impugnação seja acolhida parcialmente ou integralmente, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2025.

20.669.174/0001-59
K2 INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RUA ITANHAÉM, 1831
VILA ELISA - CEP 14075-050
RIBEIRÃO PRETO - SP

CAROLINA BEGA Assinado de forma
JUNQUEIRA digital por CAROLINA
PEREIRA:304312 BEGA JUNQUEIRA
41899 PEREIRA:3043124189
9

Carolina Bega Junqueira Pereira
Representante legal – RG: 33.205.675-2
CPF: 304.312.418-99

PROCESSO Nº 17189
FLS. 04
[assinatura]
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 17189

Número de Folhas 05

A/AO Condi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 31 / 04 / 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 17189/2025

Ass.: A Fls. 06

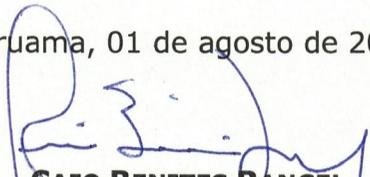
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20172/2024

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente **IMPUGNAÇÃO**.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 01 de agosto de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Memorando: 147/2025

Resumo do Assunto: Descritivo de materiais

Data: 06/08/2025

Origem: DEODO

Destino: GAB/SESAU

Srº. Responsável

A/C Srº. Edgar, Diretor de Departamento.

Venho por meio deste encaminhar alteração dos descritivos dos itens 54, 55, 106 e 161, conforme solicitado.

Segue em anexo:

Atenciosamente,
Dra. Gabriela Matias Cabral
Superintendente de Odontologia

Mat. 115670-5

Gabriela Matias Cabral
Superintendente de Odontologia
Mat: 115670-5

Recebido por:

Data:

Item 54 - Caneta de Alta Rotação Odontológica – Padrão Universal

- Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão
- Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração;
- Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão);
- Conexão universal Borden 2 furos
- Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça;
- Rotação mínima: 300.000 RPM;
- Compatível com brocas padrão FG (friction grip) Ø 1,6 mm;
- Esterilizável em autoclave a 134 °C;

Item 55 - Caneta de Baixa Rotação Odontológica (Reta)

- Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão;
- Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO;
- Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM.
- Sistema de trava para brocas
- Funcionamento com ou sem refrigeração externa;
- Esterilizável em autoclave a 134 °C;

Item 106 - Micromotor Odontológico Pneumático

- Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível;
- Compatível com peças de mão reta e contra-ângulo
- Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM;
- Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade);
- Pode operar com ou sem refrigeração externa;
- Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio;
- Esterilizável em autoclave a 134 °C;

Item 161 - Contra-Ângulo Odontológico

- Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão;
- Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático
- Sistema de trava para brocas
- Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração;
- Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor

Araruama, 11 de agosto de 2025.

Resposta à impugnação – Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa K2 Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, informamos o que segue:

1) Questionamentos sobre os descritivos técnicos

O questionamento referente às descrições dos itens 54, 55, 106 e 161 foi encaminhado ao setor técnico competente (Superintendência de Odontologia), que prontamente analisou e verificou a necessidade de ajuste dos descritivos para assegurar clareza, padronização e ampla competitividade, preservando a adequação do objeto às práticas de mercado.

Conforme manifestação técnica formal, foram promovidas as seguintes adequações:

- Item 54 – Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;
- Item 55 – Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,
- Item 106 – Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;
- Item 161 – Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.

As alterações acima superam as inconsistências apontadas na impugnação (parâmetros exclusivos, ambiguidade entre peças de baixa rotação e micromotor, referência indevida a “turbina” em micromotor e confusão entre caneta de alta rotação e contra ângulo), garantindo julgamento objetivo e competitividade.

2) Questionamento sobre o valor estimado

Quanto ao questionamento relativo ao valor estimado, informamos que o processo retornará ao Departamento de Compras para atualização da pesquisa de preços, considerando o decurso temporal e a necessidade de aderência à regulamentação municipal.

A atualização observará o Decreto Municipal nº 010/2024, art. 6º, IV, que estabelece a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (ofício ou e-mail), com justificativa da seleção dos fornecedores e vedação ao uso de orçamentos obtidos há mais de 6 meses da data de divulgação do edital. Após a recomposição da pesquisa, os valores estimados serão readequados conforme o resultado apurado.

3) Providências procedimentais

- Publicaremos os descritivos revisados e, sendo o caso, as novas estimativas após a conclusão da pesquisa de preços.
- Caso as alterações demandem ajustes no cronograma, a sessão pública será oportunamente reagendada, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicidade.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento
Matrícula 77445

Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento de Compras - SESAU